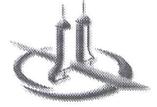




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: protocolo@uruguaiiana.rs.leg.br



Ofício Exec. n.º 297 /2020/DLEG

Uruguaiiana, 22 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: Solicita providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento n.º 165/2020, da Mesa Diretora, protocolizado nesta Casa sob n.º 561/2020/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência para que determine ao setor competente verificar dentre os atuais permissionários do serviço de táxi do município quem deseja operar como Táxi Acessível. Não havendo interessado dentre os atuais permissionários, que se conceda a permissão a outros de fora do Serviço de Táxi, conforme a legislação.
2. Justifica-se a presente em razão de que a Lei Municipal n.º 4.744, de 20 de dezembro de 2016, autorizou o Serviço de Táxi Acessível no Município de Uruguaiiana, sendo regulamentada pelo Decreto 422/2019.
3. O Táxi Acessível não constitui nova categoria dentro do Serviço de Táxi, sendo autorizado inicialmente dentre os permissionários atuais do Serviço de Táxi Convencional do município de Uruguaiiana, que tenham interesse nessa modalidade, mantendo o mesmo número de prefixo.
4. Não havendo atual permissionário interessado por Táxi Acessível, poderão ser autorizadas quantas permissões forem necessárias para suprir tal necessidade, mediante processo licitatório competente ou permissão.
5. Acessibilidade é um direito que deve ser garantido pela Administração Municipal em todos os sentidos. A Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), diz que o Poder Municipal deve garantir outorgas de táxis destinados para transporte de pessoas com deficiência em percentuais estabelecidos.
6. Por isso, esse Requerimento busca suprir a falta de táxi dessa modalidade, em virtude de que o único táxi acessível - prefixo 247 - encontra-se em manutenção fora da cidade por longo período, deixando de atender às pessoas que dele necessitam.

Atenciosamente,


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente